



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 745/91

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE CRUZEIROS).

=====

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 1991, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Jardim-MS, no exercício de 1991, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte rubrica orçamentária.

U.O. - 20.04 - Secretaria Mun. Educação Cult. e Esporte.

08421881-009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4. - Despesas de Capital

4.5. - Investimentos

4.5.90.52. - Equipamento e material Permanente CR\$ 12.000.000,00

- Total a suplementar CR\$ 12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão os provenientes da anulação total das seguintes rubricas orçamentárias.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

U.O. - 20.04. - Secretaria Mun. Educação Cult. e Esporte.

08420251.007 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente

4. - Despesa de capital

4.5. - Investimentos

4.5.90.51. - Obras e Instalações CR\$ 5.000.000,00

08421882.009 - Pagto do Principal da Dívida Contratada p/ Aquisição de um
micro-ônibus Escolar - CEF

4.7. - Amortização da Dívida Interna

4.7.90.71. - Principal da Div/Por Contrato CR\$ 1.000.000,00

3. - Despesas Correntes

3.2. - Juros e Encargos da Div. Internas

3.2.90.73. - Outros Enc. da Div. p/ Contrato CR\$ 500.000,00

08421882.010 - Manutenção da Sec. Educação Cult. Esporte

3. - Despesas Correntes

3.1. - Pessoal e encargos Sociais

3.1.90.01 - Aposentadorias CR\$ 500.000,00

3.1.90.03. - Pensões CR\$ 200.000,00

3.1.90.09. - Salário-Família CR\$ 300.000,00

3.1.90.16. - Outras desp. Variáveis Pes.civil CR\$ 1.000.000,00

3.4. - Outras Despesas Correntes

3.4.90.36. - Outros Serv. de Terc.Pessoas Fis. CR\$ 500.000,00

3.4.90.37. - Locação de Mão de Obras CR\$ 3.000.000,00

- Total anulado CR\$ 12.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

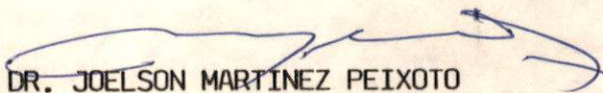


PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 1991.



DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL